



Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA Nº 004/2017

Governador Lindenberg – ES, 18 de setembro de 2017.

Excelentíssimo presidente:

Caros Edis:

O Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, tem a honra de submeter à apreciação desta augusta casa de Leis o Projeto de Lei que dá denominação à quadra poliesportiva da comunidade de São João de Novo Brasil, Governador Lindenberg - ES.

Inicialmente cumpre destacar que bens públicos devem ter uma denominação, a fim de facilitar sua identificação. Portanto, é comum a atribuição de nomes de personalidades aos referidos próprios.

Com o objetivo de atribuir nome a quadra poliesportiva da comunidade de São João de Novo Brasil, o referido projeto tem como fim conferir ao referido prédio a seguinte denominação: "QUADRA POLIESPORTIVA AMADOR PEDRO GOTARDO".

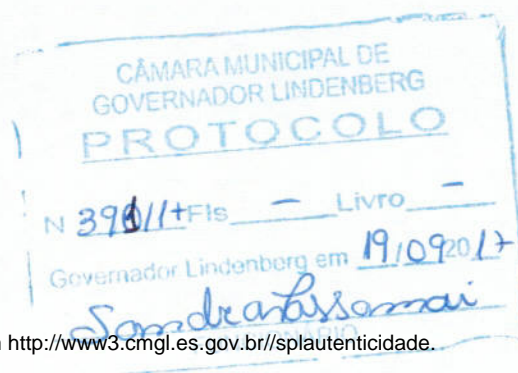
Cumpre dizer que com a aprovação desta Lei busca-se, também, homenagear o Sr, Amador Pedro Gotardo, membro de uma de uma das primeiras famílias da comunidade, sempre reivindicando pelos direitos das pessoas que ali moravam, sendo um exemplo de cidadão.

Ademais, a Lei orgânica Municipal garante, em seu art. 24, inciso XX, a possibilidade de a Câmara Municipal dispor sobre "denominação e alteração da denominação de próprios".

Ante as justificativas acima expostas e contando com a compreensão, que o referido Projeto de Lei seja apreciado e aprovado em sua íntegra pelos Nobres Pares.

Atenciosamente,

Fabio Brumati Marcelino
FABIO BRUMATI
Vereador





PROJETO DE LEI Nº 056 2017

**“DÁ DENOMINAÇÃO À QUADRA
POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE SÃO
JOÃO DE NOVO BRASIL, GOVERNADOR
LINDENBERG - ES.”**

O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, tem a honra de submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A quadra poliesportiva localizada na comunidade de São João de Novo Brasil passa a ser denominada: “QUADRA POLIESPORTIVA AMADOR PEDRO GOTARDO”.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg - ES, 18 de setembro de 2017.

Fabio Brumati Marcelino
FABIO BRUMATI
Vereador